

# LEI



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022  
DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**PROMULGA A LEI Nº 915/2022, QUE  
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO  
CATETE, O DIA MUNICIPAL DO  
ESPORTISTA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO  
CATETE**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo  
28, inciso V c/c artigo 44, §3º e §7º, ambos da Lei Orgânica de Rosário do Catete/SE e  
artigo 15, §1º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** que a Câmara de Vereadores de Rosário do Catete/SE  
aprovou o Projeto de Lei nº 03/2021, que: “**Institui no Município de Rosário do  
Catete, o Dia Municipal de Esportista e Outras Providências**”, de autoria do  
vereador Ellyson da Silva Santos;

**CONSIDERANDO** que o ciclo de formação da Lei já se completou na Casa  
Parlamentar, sem quaisquer prejuízos, observando os princípios constitucionais e do  
processo legislativo;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito  
Municipal no tempo hábil previsto no art. 44, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que  
concerne a aludida proposição legislativa;

CPÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**CONSIDERANDO** que o processo de formação da Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Legislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Promulgar a Lei nº 915/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de Abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos  
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

# LEI



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº915/2022  
DE 20 DE ABRIL DE 2022

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, O DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE, aprovou e o Prefeito de Rosário do Catete/SE sancionou nos termos do art. 44, §3º e 7ª da Lei Orgânica Municipal e eu, Presidenta da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE** a criação do **DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA**, a ser comemorado anualmente no "dia 19 do mês de fevereiro".

**Parágrafo Único:** A referida data prevista no "caput" deste artigo, é comemorado todos os anos a nível nacional o Dia do Esportista (19 de fevereiro). A data é dedicada a homenagear a prática do esporte no Brasil até os dias de hoje, com a finalidade de estimular, conscientizar e prestar homenagem aos diversos tipos de práticas esportivas e os seus benefícios para a saúde é o propósito da data.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá realizar no Dia Municipal do Esportista, atividades que tenham por objetivo incentivar a prática do esporte no Município.

**Parágrafo Único:** Todas as ações previstas no "caput" deste artigo, deverão ser desenvolvidas, administradas e coordenadas pela Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte.

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

## LEI



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**Art. 3º** - O Dia Municipal do Esportista fará parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário do Catete.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício vigente e suplementadas se necessários.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de abril de 2022.

Amélia Correia de Resende Neta Passos  
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>